

Ofício nº 037/2023

São João da Fronteira – PI, 24 de fevereiro de 2023.

Excelentíssima Senhora Sandra Freitas de Oliveira Silva Presidente da Câmara Municipal São João da Fronteira – PI

Senhora Presidente,

Segue incluso Projeto de Lei nº 003/2023, dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São João da Fronteira - PI e dá outras providências.

Assim sendo, solicito desta Nobre Presidência, providências pertinentes no sentido de dar seguimento ao referido Projeto de Lei com regime de urgência, nos termos regimentais, para ser apreciado e votado pelo plenário dessa augusta casa legislativa.

Atenciosamente,



Antonio Erivan Rodrigues Fernandes Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 003/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, disposto na Lei n° 196 de 03 de julho de 2019 que dispõe sobre a estrutura administrativa de São João da Fronteira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, Estado do Piauí, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° Fica alterada a estrutura do órgão municipal de meio ambiente que faz parte da Administração Direta do município de São João da Fronteira disposto no art. 2°da Lei n° 196 de 03 de julho de 2019, nos termos a seguir.

Art. 2° Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São João da Fronteira:

I – Fiscal de Meio Ambiente

- A) O fiscal de meio ambiente atua na fiscalização ambiental, usa meios como advertências, multas, embargos, apreensões e interdições para vigiar as condutas de possíveis poluidores e utilizadores de recursos naturais, os quais serão preenchidos mediante concurso público, com vagas determinadas no Edital do respectivo concurso.
- § 1° Ficam mantidos as demais disposições previstas na Lei n° 196 de 03 de julho 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa.
- § 2º O quantitativo e a remuneração dos cargos criados acima serão discriminados no anexo I desta Lei.
- Art. 3° Aplica-se a este órgão da administração municipal a mesma legislação que rege as demais secretarias municipais.
- Art. 4° Fica autorizado o poder executivo municipal, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos à transferência de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los a nova estrutura organizacional.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São João da Fronteira, 24 de Fevereiro de 2023.







ANEXO I

Secretaria Municipal de				
Agricultura e Meio	DENOMINAÇÃO DOS	N° VAGAS	CARGA	Salário
Ambiente	CARGOS		HORÁRIA	Base
	Fiscal de Meio Ambiente	01	40	1.500,00





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2023

A(O) Senhor(a) Sandra Freitas de Oliveira Silva Presidente da Câmara Municipal de São João da Fronteira - PI Nesta Cidade,

Com os cumprimentos cordiais de costume, saudamos a Vossa Excelência e aos seus pares desta Augusta Casa, ao tempo em que encaminho o presente Projeto de Lei nº 003/2023, que dispõe acerca da Reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município, especificamente referente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O presente Projeto de Lei abrange o funcionamento e organização da máquina pública e o seu objeto é alterar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para incluir nos quadros funcionais o Fiscal de Meio Ambiente. Tem-se como objetivo principal a adequação as exigências constantes no Edital do ICMS ECOLÓGICO, que garante o Selo Ambiental para o município, através de repasses financeiros que ajudam a reforçar as políticas públicas de proteção ao Meio Ambiente, conseguinte proteger a saúde dos nossos cidadãos.

Cabe ressaltar, que a aludida matéria é de suma relevância para município, tendo em vista a necessidade de manutenção das ações de proteção ao meio ambiente no município, bem como, atender os critérios do Decreto Estadual Nº 19.042/2020, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre o procedimento para certificação no Selo Ambiental aos municípios conforme a Lei Ordinária nº 5.813, de 3 dezembro de 2008, fazendo com que o município obtenha o Selo Ambiental.

Ademais o município de São João da Fronteira está localizado em uma área de extrema importância ambiental, tanto sua flora quanto a fauna precisa ser preservada, fazendo com que seja necessária a manutenção do meio ambiente com um quadro funcional de multiprofissionais no órgão municipal de meio ambiente.

São estas, as razões que nos levam a propor o encaminhamento do Projeto de Lei em questão.

Convicto da plena apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis votos de elevada estima e consideração.



Prefeito Municipal de São João da Fronteira - PI